

26ª Reunião Extraordinária CPPU

Comissão de Proteção à Paisagem Urbana
17 de setembro de 2024



Pauta

1. Comunicações Gerais;
2. Processos.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO



1. Comunicações gerais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Comissão de Proteção à Paisagem Urbana

Rua São Bento, 405, 18º Andar - Sala 183A - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: 3113-7786

São Paulo, 02 de março de 2020.

Ofício nº SMDU.AOC.CPPU/001/2020

SUB-PI/GAB

Prezado Sr. Subprefeito de Pinheiros

SMSUB/GAB

Prezado Sr. Secretário Municipal das Subprefeituras

Vimos por meio deste dar ciência do recebimento na Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU de denúncias referentes à exposição de logo, operação e instalação interna de painéis de mídia digital e instalação de banner publicitário em fachada dos imóveis localizados na Rua Estados Unidos, números 209, 431 e 737, Subprefeitura de Pinheiros, conforme fotos anexas (026520012).

Considerando que as ações publicitárias e a área de anúncio indicativo constantes da denúncia potencialmente infringem dispositivos da Lei Municipal nº 14.223/2006 que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo e da Resolução SMUL.AOC.CPPU/002/2018 que dispõe sobre a inserção de painéis eletrônicos em espaços internos das edificações e visíveis de logradouro público, no território do Município de São Paulo, encaminhamos o presente para ciência e providências cabíveis, tendo em vista as atribuições das Subprefeituras no âmbito do seu território administrativo.

Em anexo seguem notas explicativas que elucidam cada caso.

Por fim, após tais providências, solicitamos o retorno do presente à CPPU para conhecimento e nossas providências com vistas a informar ao interessado sobre as medidas tomadas pela Administração Municipal referente à denúncia apresentada.

Atenciosamente.

FRANCISCO CEZAR TIVERON
Respondendo pela Presidência da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana¹

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUBPREFEITURAS SUBPREFEITURA PINHEIROS		
DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	NÚMERO
AUTO DE FISCALIZAÇÃO	29/08/2024	13-01.011.507-4
POSTURA	NÚMERO DO PROCESSO	HORARIO
PUBLICIDADE	6050.2024/3027656-5	14:56
DADOS DO SERVIDOR		
Contribuinte(SQL):	07.617.844/0003-97	INSCRIÇÃO: CCM
CNPJ:	07.617.844/0003-97	ITC - Instituto de Tratamento de Coluna
Razão Social:	ITC - Instituto de Tratamento de Coluna	
Nome Fantasia:	Rua Estados Unidos, 431	
Local:	Jardim Paulista	
Bairro:	Jardim Paulista	
CodLog:	06651-6	CEP: 01427-000
Referência:	PARTSEMSQL	
Evento:		
Mais de um SQL?	Não	Nro. Anúncio:
FATO CONSTITUTIVO APLICAÇÃO		
Instalação de anúncio indicativo sem a devida licença. Artigo 24 e artigo 39 inciso I alínea a da Lei nº 14.223/2006. Irregularidade constatada por Agente Público.		
PRECÍDIO UNID. VIOLADO		
Legislação	Nº	Data
Lei	14223	26/09/2006
Artigo	24	
Parágrafo		
Inciso		
Alínea		
Item		
E	Lei	14223
Combinado	Decreto	47950
		05/12/2006
		1
AUTO DE NOTIFICAÇÃO		
Em observação ao artigo 40, § 1º, da Lei nº 14.223/2006 e ao art. 98, da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022, o anúncio indicativo é aquele que visa apenas identificar, no próprio local da atividade, os estabelecimentos e/ou profissionais que dele fazem uso e somente poderão ser instalados após a devida emissão da licença que implicará seu registro imediato no Cadastro de Anúncios - CADAN, conforme Lei nº 14.223/2006 e Decreto nº 47.950/2006. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a remover ou regularizar o anúncio nos sites: http://cadan.prefeitura.sp.gov.br/Paginas/Principal.aspx e http://cadan.prefeitura.sp.gov.br/paginas/licenciamento.aspx ou na subprefeitura competente pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 104, § 1º e § 2º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, caso a presente notificação não tenha sido atendida, serão aplicadas as sanções legais como infração, multa e multas (em dobro) renováveis a cada 15 (quinze) dias, bem como a adoção de medidas necessárias para a retirada compulsória do anúncio.		
OBSERVAÇÕES		
Vistoria realizada em razão de PA SEI nº 6066.2020/0001381-7		
FOTO DO LOCAL/CRÓQUI		
ATENDEMENTO		
Para maiores informações, favor contatar a Subprefeitura PINHEIROS, sito à Av Nações Unidas 7123, -Pinheiros, no horário de atendimento público, das 09:00:00 às 17:00:00, de 2ª à 6ª feira.		
ASSINATURAS		
AGENTE VISTOR		
LARISSA LOPES FURQUIM DA SILVA		
RG: 0688000		
Assinatura		
REPRIADOR		
ITC - Instituto de Tratamento de Coluna		
RG: CPF:		
Impossibilidade de coletar assinatura		
Assinatura		
Emitido em: 02/08/2024 às 14:55		
YW35.Z45U.ZUSO.OUWY		

1. Comunicações Gerais

Ciência

Denúncia de exposição de logo, operação e instalação interna de painéis de mídia digital e instalação de banner publicitário em fachada

Processo: 6066.2020/0001381-7

Auto de Fiscalização:
13-01.011.508-2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Comissão de Proteção à Paisagem Urbana

Rua São Bento, 405, 18º Andar - Sala 183A - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3113-7786

São Paulo, 18 de dezembro de 2020.

OFÍCIO SMDU.AOC.CPPU/010/2020.

SUB-PI/GAB

Prezado Sr. Subprefeito de Pinheiros,

SMSUB/GAB

Prezado Sr. Secretário Municipal das Subprefeituras,

Vimos por meio de este dar ciência do recebimento na Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU de denúncias referentes a inserção de árvore de natal com exposição de logomarca, visando chamar a atenção da população para produtos comercializados no imóvel de esquina, localizado na Alameda Ministro Rocha Azevedo com a Avenida Paulista, onde funciona o estabelecimento comercial Méqui 1000 - Mc Donald's, Subprefeitura de Pinheiros, conforme fotos em 037047698.

Considerando que a ação publicitária infringe dispositivos da Lei Municipal nº 14.223/2006 que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo, encaminhamos o presente para ciência e providências cabíveis, tendo em vista as atribuições das Subprefeituras no âmbito do seu território administrativo.

Por fim, após tais providências, solicitamos o retorno do presente à CPPU para conhecimento e nossas providências com vistas a informar ao interessado sobre as medidas tomadas pela Administração Municipal referente à denúncia apresentada.

Respeitosamente,

APARECIDA REGINA LOPES MONTEIRO

Presidente da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana

SMDU/AOC/CPPU

1. Comunicações Gerais

Ciência

Denúncia referente a inserção de árvore de natal com exposição de logomarca, visando chamar a atenção da população para produtos comercializados no imóvel

Processo: 6066.2020/0003280-3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Comissão de Proteção à Paisagem Urbana

Rua São Bento, 405, 18º Andar - Sala 183A - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3113-7786

São Paulo, 30 de julho de 2019.

À

SUB-PI/G

Prezado Sr. Subprefeito de Pinheiros

SMSUB/GAB

Prezado Sr. Secretário Municipal

Ofício nº CPPU/012/2019/SMUL

ASSUNTO: Denúncia de uso indevido de parklet.

Vimos por meio deste, dar ciência do recebimento na Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU de denúncia de uso indevido de parklet, localizado na rua Padre João Manuel, 2001 – em frente ao restaurante Poke Poke, Subprefeitura Pinheiros, conforme e-mail anexo (019423776).

Considerando que a ação descrita pelo munícipe infringe dispositivos do Decreto 55.045/2014 que regulamenta a instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada “parklet”, encaminhamos o presente para ciência e providências cabíveis, tendo em vista as atribuições das Subprefeituras no âmbito do seu território administrativo.

Por fim, após tais providências, solicitamos o retorno do presente à CPPU para conhecimento e nossas providências com vistas a informar ao interessado sobre as medidas tomadas pela Administração Municipal referente à denúncia apresentada.

Respeitosamente,

APARECIDA REGINA LOPES MONTEIRO
Presidente da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana
SMDU/AOC/CPPU



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Regina Lopes Monteiro, Presidente**, em 30/07/2019, às 15:18, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **019424486** e o código CRC **6C06E737**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6068.2019/0003920-3

SEI nº 019424486

1. Comunicações Gerais

Ciência

Denúncia de uso indevido de parklet

Processo: 6068.2019/0003920-3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Comissão de Proteção à Paisagem Urbana

Rua São Bento, 405, 18º Andar - Sala 183A - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: 3113-7786

São Paulo, 18 de agosto de 2021.

À

SUB-SÉ/GAB

Sr. Subprefeito da Sé

SMSUB/GAB

Sr. Secretário Municipal das Subprefeituras

Ofício SMUL.ATECC.CPPU/010/2021

ASSUNTO: Denúncia de anúncio irregular

Vimos por meio deste dar ciência do recebimento na Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU de denúncia de suposta irregularidade na inserção de anúncios em estabelecimento comercial localizado na Subprefeitura da Sé, conforme e-mail juntado em 050394052.

Considerando que a possível irregularidade apontada infringe dispositivos da Lei Municipal nº 14.223/2006 que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo, encaminhamos o presente para ciência e providências cabíveis, tendo em vista as atribuições das Subprefeituras no âmbito do seu território administrativo.

Por fim, após tais providências, solicitamos o retorno do presente à CPPU para conhecimento e nossas providências com vistas a informar ao interessado sobre as medidas tomadas pela Administração Municipal referente à denúncia apresentada.

Atenciosamente.

Aparecida Regina L. Monteiro

Presidente da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana

SMUL/ATECC/CPPU



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Regina Lopes Monteiro, Presidente**, em 18/08/2021, às 10:41, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

PREFEITURA DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS		SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS PREFEITURA REGIONAL SE		
DOCUMENTO		DATA INSCRIÇÃO	NÚMERO	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO		13/05/2022	11-01.024.019-0	
POSTURA		NÚMERO DO PROCESSO	HORARIO	
PUBLICIDADE		2022-3.016.140-3	09:40	
DADOS DO INFRATOR				
Contribuinte(SQL)	006.013.2014-1	INCR:		
CNPJ	26.563.652/0032-24	CCM:		
Razão Social	REDE INTEGRADA DE LOJAS DE CONVENIENCIA E PROXIMID			
Nome Fantasia				
Local	R DA CONSOLACAO, 397			
Bairro	EDIF ANA PRADO			
CodLog	05245-0	CEP	01301-000	
Referência				
Evento	Infração			
Valor de um SQL?	Nro. Anúncio			
Valor da primeira multa : 11000 reais				
FATO CONSTITUTIVO INFRAÇÃO				
Por não atender a intimação do órgão competente para a regularização ou a remoção do anúncio. Conforme "Inciso III" do Art. 39, da Lei nº 14.223/2006.				
PRECEPTO LEGAL VIOLADO				
Legislação	Nº	Data	Artigo Parágrafo Inciso Alínea Item	
Lei	14223	26/09/2006	39	III
Combinado	Decreto	47950	05/12/2006	1
AUTO DE MULTA Nº 11-365.828-3				
IMPOSIÇÃO DE MULTA				
Legislação	Nº	Data	Artigo Parágrafo Inciso Alínea Item	
Lei	14223	26/09/2006	40	
E	Lei	14223	26/09/2006	43
Combinado	Decreto	47950	05/12/2006	22
VALOR DA MULTA				
R\$ 22.000,00		IDENTIFICAÇÃO		
		O infrator fica ciente que tem o prazo legal para apresentação de defesa ou pagamento, sob pena de ser confirmada a penalidade imposta e inscrita a multa como dívida ativa para cobrança executiva.		
FOTO DO LOCAL/ CROQUI				
ATENDIMENTO				
Para maiores informações, favor contatar a Prefeitura Regional SE, sito a Rua Álvares Pereira 49, -Centro, no horário de atendimento público, das 08:00:00 às 18:00:00, de 2ª a 6ª feira.				
ASSINATURAS				
AGENTE VISTOR				
Sae Hoon Lee				
RF: 47252579				
Assinatura				
INFRATOR				
REDE INTEGRADA DE LOJAS DE CONVENIENCIA E PROXIMID				
RG: CPF:				
Impossibilidade de coletar assinatura				

1. Comunicações Gerais

Ciência

Denúncia de suposta

irregularidade na inserção de
anúncios em estabelecimento
comercial

Processo: 6068.2021/0007701-0

Auto de Fiscalização:

11-01.024.019-0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Comissão de Proteção à Paisagem Urbana

Rua São Bento, 405, 19º Andar - Sala 191A - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1270

São Paulo, 25 de julho de 2024.

Ofício nº SMUL/ATECC/CPPU N° 001/2024

ASSUNTO: Denúncia Painele de LED em Banca de Jornal

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6068.2024/0008014-8.

SUB-PI/GAB

Sr. Subprefeito,

Encaminhamos o presente para análise e manifestação, referente ao recebimento na Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU de denúncia sobre possível irregularidade de painele de LED em Banca de Jornal localizada na Rua Oscar Freire, aproximadamente no 781 (107492662), dentre outras bancas na mesma rua (107492736), conforme prevê a Lei Cidade Limpa (Lei nº 14.223/2006).

Por fim, após providências, solicitamos o retorno do presente à CPPU para conhecimento das ações realizadas, bem como informar ao interessado sobre as medidas tomadas pela Administração Municipal referente ao questionamento apresentado.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Aparecida Regina L. Monteiro
Presidente da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana
SMUL/ATECC/CPPU



Aparecida Regina Lopes Monteiro
Presidente
Em 25/07/2024, às 17:46.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **107492878** e o código CRC **81604D8D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6068.2024/0008014-8

SEI nº 107492878

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUBPREFEITURAS SUBPREFEITURA PINHEIROS		
DOCUMENTO AUTO DE FISCALIZAÇÃO	DATA INFRAÇÃO 02/08/2024	NÚMERO 13-01.011.302-0
POSTURA POSTURA EM GERAL	NÚMERO DO PROCESSO 6050.2024/3024117-6	HORÁRIO 12:27
DADOS DO INFRATOR Contribuinte(SQL): INCRA: CPF: 746.267.870-53 RG: Nome: Alex Juliano Borba Maria woleck Local: OSCAR FREIRE, 781 - Fle731 Bairro: JARDIM PAULISTANO CCM: CodLog: 15114-9 CEP: 05409-011 Referência: AMUNICIPAL Evento: Infração Possui Licença? Categoria de Uso: Mais de um SQL? TPU:		
FATO CONSTITUTIVO INFRAÇÃO Por distribuir, expor, vender ou trocar MATERIAIS QUE NÃO SE ENQUADRAM nos autorizados pela Lei nº 10.072/86 ou no Decreto nº 22.709/86 e suas alterações, bem como em legislações complementares.		
PRECEITO LEGAL VIOLADO Legislação Nº Data Artigo Parágrafo Inciso Alínea Lei 10072 09/06/1986 14 I Combinado Decreto 22709 05/09/1986 1 E Decreto 22709 05/09/1986 39 I Alterado Decreto 40184 26/12/2000 3 Item		

AUTO DE INTIMAÇÃO

Fica V.Sa. INTIMADA a parar, imediatamente, de comercializar e retirar os materiais que não se enquadram nos autorizados pela legislação. Sob pena de novas multas, cassação da TPU e apreensão da banca.

AUTO DE MULTA Nº 13-196.857-2

IMPOSIÇÃO DE MULTA	Legislação	Nº	Data	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
Lei	10072	09/06/1986	15				
Combinado	Decreto	22709	05/09/1986	41			
Item							

VALOR DA MULTA	CIENTIFICAÇÃO
R\$ 216,23	O infrator fica ciente que tem o prazo legal para apresentação de defesa ou pagamento, sob pena de ser confirmada a penalidade imposta e inscrita a multa como dívida ativa para cobrança executiva.

FOTO DO LOCAL/ CROQUI



ATENDIMENTO

Para maiores informações, favor contatar a Subprefeitura PINHEIROS, sito a Av Nações Unidas 7123, -Pinheiros, no horário de atendimento público, das 09:00:00 às 17:00:00, de 2ª à 6ª feira.

ASSINATURAS

1. Comunicações Gerais

Ciência

Denúncia de possível

irregularidade de painele de LED em

Banca de Jornal

Processo: 6068.2024/0008014-8

Auto de Fiscalização:

13-01.011.302-0

1. Comunicações Gerais

24/09/2024: 1ª Reunião da Subcomissão Temporária com a finalidade de discutir e elaborar nova resolução destinada a regulamentar a presença de LED na paisagem urbana municipal.

01/10/2024: Retomada das reuniões da Subcomissão Temporária com a finalidade da revisão da Resolução SMDU.SEOC.CPPU/005/2016, que trata das intervenções urbanas com exposição temporária de conjunto de esculturas em logradouro público (Parades).



2. Processos



2. Processos

2.01. Processo: 6068.2024/0008962-5

Interessado: MC BRAZIL MOTORSPORT HOLDINGS S.A.

Local: DIVERSOS

Assunto: FORMULA 1: DECORAÇÃO DAS RUAS

2.02. Processo: 6056.2023/0020867-8

Interessado: SUBPREFEITURA VILA PRUDENTE

Local: RUA JOAQUIM DE MORAES DIAS

Assunto: ÁREA QUE DEVE SER CONSIDERADA PARA O CÁLCULO DO ANÚNCIO INDICATIVO

2.03. Processo: 6056.2023/0021009-5

Interessado: SUBPREFEITURA DA VILA PRUDENTE

Local: RUA JOAQUIM DE MORAES DIAS (FRENTE E VERSO)

Assunto: ÁREA QUE DEVE SER CONSIDERADA PARA O CÁLCULO DO ANÚNCIO INDICATIVO

2.04. Processo: 6033.2022/0003601-2

Interessado: REDE INTEGRADA DE LOJAS DE CONVENIÊNCIA E PROXIMIDADE S.A.

Local: RUA PRINCESA ISABEL 1295 LOJA A, BROOKLIN PAULISTA

Assunto: ÁREA QUE DEVE SER CONSIDERADA PARA O CÁLCULO DO ANÚNCIO INDICATIVO

Calendário 2024

105ª REUNIÃO ORDINÁRIA

17 de abril

106ª REUNIÃO ORDINÁRIA

19 de junho

107ª REUNIÃO ORDINÁRIA

07 de agosto

108ª REUNIÃO ORDINÁRIA

02 de outubro

109ª REUNIÃO ORDINÁRIA

04 de dezembro



Obrigada!

Assessoria Técnica de Colegiados e Comissões - ATECC

smulcppu@prefeitura.sp.gov.br

Setembro/2024

Acompanhe
nossas redes:

